



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03.425.170/0001-06

Lei nº. 110/2008, 03 de Dezembro de 2008.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2009.

O Srº. **VILSON ASCARI**, Prefeito Municipal de Nortelândia – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de NORTELÂNDIA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$: 9.280.000,00 (Nove Milhões, Duzentos e Oitenta Mil Reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03.425.170/0001-06

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária		481.000,00
Receita de Contribuições		320.000,00
Receita de Patrimonial		129.200,00
Transferências Correntes		
	Outras Receitas	7.028.800,00
Correntes		81.000,00
	Receitas	290.000,00
Correntes – Intra-Orçamentárias		
Total das Receitas Correntes		8.330.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital		950.000,00
Total das Receitas de Capital		950.000,00
	TOTAL GERAL	9.280.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	552.000,00
04. Administração	1.847.500,00
08. Assistência Social	517.000,00
09. Previdência Social	329.000,00
10. Saúde	1.876.000,00
11. Trabalho	105.000,00
12. Educação	2.617.100,00
13. Cultura	87.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03.425.170/0001-06

15. Urbanismo	194.200,00
16. Habitação	55.000,00
17. Saneamento	40.000,00
18. Gestão Ambiental	20.000,00
20. Agricultura	391.000,00
22. Indústria	20.000,00
23. Comercio e Serviços	47.000,00
25. Energia	12.000,00
26. Transporte	35.000,00
27. Desporto e Lazer	55.000,00
28. Encargos Especiais	123.600,00
99. Reserva de	356.600,00
Contingência	356.600,00
Total da Administração Direta	9.280.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	240.000,00
122. Administração Geral	2.046.500,00
123. Administração Financeira	270.000,00
125. Normatização e Fiscalização	71.000,00
126. Tecnologia da Informatização	5.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	3.000,00
131. Comunicação social	70.000,00
241. Assistência ao Idoso	15.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00
244. Assistência Comunitária	437.000,00
271. Previdência Básica	329.000,00
301. Atenção Básica	1.553.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00
304. Vigilância Sanitária	50.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	18.000,00
306. Alimentação e Nutrição	62.300,00
331. Proteção e Benefício ao Trabalhador	93.000,00
334. Fomento ao Trabalho	12.000,00
361. Ensino Fundamental	2.063.800,00
365. Educação Infantil	434.000,00
366. Educação de Jovens e Adultos	12.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03.425.170/0001-06

367. Educação Especial	45.000,00
392. Difusão Cultural	87.000,00
451. Infra - Estrutura Urbana	55.000,00
452. Serviços Urbanos	139.200,00
482. Habitação Urbana	55.000,00
511. Saneamento Básico Rural	15.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	30.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00
601. Promoção da Produção Vegetal	15.000,00
606. Extensão Rural	65.000,00
661. Promoção Industrial	20.000,00
691. Promoção Comercial	10.000,00
695. Turismo	37.000,00
752. Energia Elétrica	12.000,00
782. Transporte Rodoviário	35.000,00
812. Desporto Comunitário	55.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	123.600,00
999. Reserva de Contingência	356.600,00
TOTAL GERAL	9.280.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	8.197.800,00
Despesas de Capital	725.600,00
Reserva Legal RPPS	171.000,00
Reserva de	185.600,00
Contingência	
Total da	9.280.000,00
Administração Direta	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03.425.170/0001-06

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - Câmara Municipal	552.000,00
2 - Gabinete do Prefeito	323.100,00
3 - Secretaria Mun. Admin., Plan. e Gestão	2.160.200,00
4 - Secretaria Municipal de Saúde.	1.876.000,00
5 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	2.759.100,00
6 – Secretaria de Assistência Social	557.000,00
7 – Secretaria de Finanças, Fiscal. Contábil.	557.600,00
8 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	495.000,00
Total da Administração Direta	9.280.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R\$ **2.762.000,00**.

Administração Direta

Saúde	R\$ 1.876.000,00.
Assistência Social	R\$ 557.000,00.
Previdência	R\$ 329.000,00.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada nos termos da Legislação em vigor.
- abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4.320/64.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03.425.170/0001-06

- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação, considerando as tendências do exercício e de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

VILSON ASCARI

Prefeito Municipal

